

Continuação da Lei n.º 276/84

licença.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de
Julho de 1984.

O Prefeito: *[Assinatura]*

Lei n.º 276/84

Dispõe sobre a construção de uma casa Residencial na Sede do Município destinada à Residência do Juiz de Direito da Comarca de Itambacem (MS) e doação do referido imóvel ao Estado de Minas Gerais e outras providências.

O povo do Município de São José do Divino (MS), por seus representantes na Câmara Municipal dos Vereadores, decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São José do Divino autorizado a dispor até a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados à construção da casa residencial de Juiz de Direito da Comarca de Itambacem (MS) e doação do referido imóvel ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º - Para atender as despesas constantes no artigo 1.º (primeiro) desta Lei, fica aberto um crédito Especial de igual valor na dotação de orçamento vigente.

2.6 - Serviços de Obras Públicas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Continua